



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2023 EXCLUSIVO PARA ME/EPP (Artigo 48, I da Lei Complementar 147/2014)

ENTIDADE: Município de Piraí

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Transporte e Transito. AUTORIZAÇÃO: PROCESSOS Nº: 00617, 00621, 00560, 03362 e 03185/2023.

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 0325/2021

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 118026782003021744490520017040000

118026452002921643390300017520000 118026452002921643339030017520000 118026122002921613390300015000000

O Município de Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às **09:30 horas do dia 12/07/2023**, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por Item**, e conforme autorizado pelo art. 191 da Lei n. 14.133/21, com redação dada pela Medida Provisória nº 1.167/23, fica expressamente decidido que a presente licitação será realizada de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 Aquisição de Material de Segurança e Sinalização Viária, conforme termo de referência e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 O valor estimado que a Administração se propõe a pagar para aquisição dos produtos objetos deste edital é de R\$ 38.311,01 (Trinta e oito mil, trezentos e onze reais e um centavo), acima do qual, as propostas estarão desclassificadas após a fase de lances, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Somente poderão participar do presente Pregão Presencial as empresas Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei Complementar 147/2014, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.
- 2.2 Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.3 Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.





2.4 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA 3 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- **3.2** A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
 - a) habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - b) no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- **3.3-** A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicilio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.
- 3.7 A fim de dar celeridade ao certame, deverá ser apresentada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União emitida no sítio: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/., com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar. Esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores a data desta licitação. A ausência desta consulta não inabilitará a licitante. Entretanto constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.





CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "A"

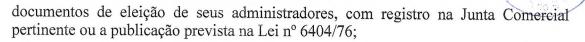
- **4.1 -** O licitante apresentará sua proposta em 01 (uma) via, conforme anexo V do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
 - a) Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 11 e 12, respectivamente;
 - b) Indicação da marca do produto ofertado compatível com as especificações, conforme anexo I.
 - c) A entrega dos produtos deverão ser em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.
 - d) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- **4.2** Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.
- **4.3-** Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços cujo item apresente valor superior aos limites estabelecidos.
- **4.4** Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindose, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.
- **4.5** A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2023 PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1.1 – Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Para o caso de licitantes que se credenciaram com o intuito de se beneficiarem da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte, apresentar Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ou Declaração de Não Optante pelo Simples Nacional, para as ME/EPPs não optantes pelo Simples Nacional, assinada pelo Representante Legal e pelo Contador da empresa, ou outro documento que venha a substitui-lo, na forma da Lei.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;





- g) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- **5.1.2.1** A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação especifica ou informação oficial do órgão fazendário.
- **5.1.2.2** Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.
- 5.1.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.
- 5.1.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 5.1.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica. Para os licitantes com sede em município com cartório único, a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede nos demais Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4– Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;







5.1.5 - Qualificação Técnica

- a) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, neste último caso com firma reconhecida e acompanhada da respectiva Nota Fiscal, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado;
- 5.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.
- **5.3** Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAÍ PREGÃO PRESENCIAL Nº: 039/2023 DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
 - a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital:
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- **6.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.





- 7.2 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 7.3 Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por item, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário do item estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6 Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço item, e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 14, deste Edital.
- 7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.
- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14— Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 7.15— Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16 O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **8.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Adjudicada este Pregão Presencial em despacho nos autos do processo de licitação e, homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, a adjudicatária será convidada para assinar o Contrato. O prazo para assinatura do Contrato será de até 03 (três) dias úteis, após a data de notificação feita pela Prefeitura Municipal de Piraí.
- 9.2 O Município de Piraí poderá revogar a licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10 - PRAZO DE ENTREGA

10.1- O prazo de entrega dos produtos deverá ser em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA 11 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - O(s) produtos(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.





- 11.2 O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 11.3- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do veículo, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 12.2 Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 12.3 O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 13 – REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

CLÁUSULA 14 - PENALIDADES

- 14.1 Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Município de Piraí, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piraí e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Piraí, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou





fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- **14.2** Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 14.3 Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- **14.4 -** A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 15 - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **15.1** A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.2 A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 16 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 16.1 Quaisquer informações quanto aos termos deste Pregão Presencial serão prestadas pelo Pregoeiro, das 8:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pirai, do Estado do Rio Janeiro e Nacional.
- 16.2 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;
- 16.3 As impugnações deverão ser entregues no Departamento de Licitações das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Piraí, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, fundos Centro, em Piraí, Estado do Rio de Janeiro Telefone: (24) 2431-9964, sob pena de não conhecimento;
- 16.4 Decairá do direito de impugnar os termos deste Pregão, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



16.5 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Integram este edital, os seguintes anexos:
 - I Termo de Referencia
 - II Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
 - III Declaração, artigo 7°, inciso XXXIII, C.F.
 - IV Modelo de Proposta Comercial.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, consequentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.
- 17.3 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 Piraí RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.
- 17.4 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 17.5 Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Piraí, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Piraí, 23 de junho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Setor de licitação







ANEXO I

	TERMO DE REFERENCIA
	(AQUISIÇÃO DE MATERIAIS)
1- OBJETO: Aquisição de	Material de Segurança e Sinalização Viária
	necessidade e quantidades solicitadas: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.
3- ESPECIFICAÇOES D	OS MATERIAIS:
Conforme discriminado nas	s requisições de compras nºs 81, 91, 287 e 290/2023.
4- FORMA DE ENTREG	GA: () diário () semanal () Entrega parcelada: () quinzenal () mensal
Entrega deverá ser na Secre	RNECIMENTO (LOCAL E PRAZO): etaria Municipal de Transporte e Trânsito, situada na Rua Dr. Luiz , 77 Aptº 101, Bairro Centro, Piraí/RJ.
	RNECIMENTO (LOCAL E PRAZO): os recebimento da Nota de Empenho.

6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.





7- PENALIDADES:

Conforme previsto no edital no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento.

9- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
001	23.80.5 - SUPORTE INOX POLIDO DE PISO PARA BICICLETA - FABRICADA NO AÇO INOX 304 POLIDO, RESISTENTE À OXIGENAÇÃO E MARESIA, PARAFUSADA NO PISO, PARAFUSADA SEXTAVADO INCLUSO, MEDINDO: 50 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 12 CM DE LARGURA, DIÂMETRO DO TUBO: 19 MM, ESPAÇAMENTO PARA ENCAIXE DO PNEU: 7,5 CM	10	UN	847	8470
002	63.50.14 - GRADE DE ISOLAMENTO 2 X1, ÁREA TOTAL DO PAINEL PRINCIPAL DE 2M² SENDO 2 METROS DE COMPRIMENTO E 1 M DE ALTURA EM CADA PEÇA, PÉS COM ALTURA DE NO MÍNIMO DE 20 CM, ESPAÇO DE NO MÍNIMO 20 CM (VINTE CENTÍMETROS) ENTRE OS TUBOS VERTICAIS QUE FORMAM O PAINEL 1 X 2 M, PEÇAS EM AÇO GALVANIZADO, GALVANIZAÇÃO TIPO QUENTE À FOGO, QUADRO PRINCIPAL = 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA), 02 ENCAIXES LATERAIS COM PRECISÃO DE MONTAGEM (UM LADO MACHO E OUTRO FÊMEA) FIXADO NO TUBO VERTICAL DA ESTRUTURA SENDO DOIS ENCAIXES MACHO EM TUBO DE 1/2" MEDINDO 8 CM E DOIS ENCAIXES FÊMEA EM BARRA REDONDA DE 7/8" COM MEDIDA DE 9,5 CM, MONTANTES INTERMEDIÁRIOS = 1" (UMA POLEGADA), BASES 1 1/2" (UMA POLEGADA E MEIA), ESPESSURA DE 2,0 MM DA PAREDE DOS TUBOS DO QUADRO PRINCIPAL, MONTANTES, BASE E O INTERMEDIÁRIO, TODA A SOLDA CONTINUA E SEM FALHAS.	10	UN	678,66	6786,6







003	62.30.8 - GIROFLEX ARCOLED SUPORTES REGULÁVEIS. DESCRIÇÃO: GIROFLEX ARCOLED COM 18 BLOCOS DE LEDS + SUPORTES REGULÁVEIS PARA FIXAÇÃO + MINI COMANDO DE ACIONAMENTO 99 CM DE COMPRIMENTO X 21 CM DE LARGURA X 15 CM DE ALTURA, 72 LEDS SMD DE ÚLTIMA GERAÇÃO - SUPER BRILHO. LEDS DISTRIBUÍDOS PARA FRENTE TRASEIRA E LATERAIS 12 OU 24 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE BATERIA 06 (SEIS) TIPOS DISTINTOS DE FEITOS LUMINOSOS, MINI COMANDO COM LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO. LENTES INJETADAS EM POLICARBONATO DE ENGENHARIA COM ADITIVO UV SUPER RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO NÃO ACRÍLICO	2	UN	5.170,33	10340,66
004	63.10.10 - CONE DE TRÂNSITO COM BASE PESADA QUADRADA - LARANJA E BRANCO - CONE FABRICADO EM POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL ATRAVÉS DE PROCESSO DE SOPRO E BASE FABRICADA EM BORRACHA RESISTENTE. DESCRIÇÃO TÉCNICA: MATERIAL CONE, POLIETILENO SEMIFLEXÍVEL, MATERIAL DE BASE BORRACHA, MEDIDAS A X L 75X40, PESO 4,8 QUILOS, COR BRANCO E LARANJA E PRETO.	15	UN	71,53	1072,95
005	63.10.2 - CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA, QUE ATENDE A NORMA 15.071 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT. COR LARANJA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES, ALTURA DE 75CM E PESO MÍNIMO DE 3KG. A BASE DO CONE DEVE SER COMPOSTA POR OITO SAPATAS DISTRIBUÍDAS UNIFORMEMENTE MELHORANDO A SUA FIXAÇÃO AO SOLO E PERMITINDO A PASSAGEM DE ÁGUIA SOB O CONE, EVITANDO DESLOCAMENTOS INVOLUNTÁRIOS.	100	UN	106,96	10696
006	63.10.8 - CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (CONÃO BARRIL). CARACTERÍSTICAS: BASE QUADRADA DE CANTOS ARREDONDADOS CORPO CILÍNDRICO FITA REFLETIVA BRANCA ALÇA PARA TRANSPORTE ENCAIXE PRÓPRIO PARA FIXAÇÃO DE SINALIZADORES EMPILHÁVEL. ESPECIFICAÇÕES: PESO APROX 7,7 KG ALTURA TOTAL 115 CM ALTURA DA BASE 27 CM DIÂMETRO DO TOPO 40 CM.	4	UN	226,33	905,32







TOTAL	FAIXA REFLETIVA: 30 X 50 CM UTILIZAÇÃO: LATERAL E TRASEIRA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, CAÇAMBAS ALTA ANGULARIDADE, APRESENTANDO BRILHO REFLETIVO A ATÉ QUASE 900 DA PERPENDICULAR PELÍCULA PRISMÁTICA GRAU DIAMANTE, SÉRIE 983-326, MICROPRISMÁTICA DE ALTA INTENSIDADE INSCRIÇÃO DE "APROVADO DENATRAN" EM SUA CONSTRUÇÃO ATENDE AS RESOLUÇÕES 128/316 DO CONTRAN AUTO-ADESIVO SENSÍVEL À PRESSÃO ÓTIMA VISIBILIDADE EM GRANDES E CURTAS DISTÂNCIAS SÉRIE 983 - DISPOSITIVO REFLETIVO PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E PASSAGEIROS COM GARANTIA DE SETE ANOS, O QUE GARANTE O BRILHO E A MÁXIMA REFLETIVIDADE É SEIS VEZES MAIS BRILHANTE DO QUE AS FAIXAS CONVENCIONAIS A PELÍCULA DEVE SER CORTADA QUANDO APLICADA SOBRE REBITES, JUNÇÕES OU MAÇANETAS BOLETIM TÉCNICO.	3	KIT	13,16 38.3	39,48
	TRASEIRA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, CAÇAMBAS ALTA ANGULARIDADE, APRESENTANDO				







	F)		

DECLARAÇÃO

		Eu,	, represente	legal
da	firma	, CNPJ	interessada	em
parti	cipar do	Processo Licitatório (Pregão Presencial nº: 039/2023, do	Município de	Piraí,
DEC	CLARO,	nos termos da Cláusula 6.2 "a" deste Edital, e sob penas	da Lei, que d	emos
plen	o atendin	nento aos requisitos de habilitação.		
		,de	_ de 2023.	
		RG n° Contratada		







ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

	, inscrita r	no CNPJ n°, por
intermédi		a.), portador(a) da
Carteira d	de Identidade nº	e do CPF nº
Declara, 1	para fins do disposto no inciso V do art. 2	27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1	1999, que não emprega menor de dezoito
anos em	trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	(assinalar com "X", conforme o caso):
() não emprega menor de dezesseis anos.	
() emprega menor, a partir de quatorze and	nos, na condição de aprendiz.
		(data)
	(represe	sentante legal)







			ANEXO IV				
	MODELO PROPOSTA COMERCIAL						
				, de		de 2023.	
Praça Centr	Getúlio o - Piraí						
			Prezados Senhores,				
			Apresentamos e subr	netemos à aprec	iacão de V	Sas nossa	
propo	sta come	rcial relat	iva à licitação em epígrafe, co	-			
1)		Propostos			nação dodin		
ITEM	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1					Onnanco		
2							
3					,		
4							
5							
TOTAL							
for eq ôn cor	meciment uipament us federa ndições d	to dos pos, carga is, estadu le fornecir	estão incluídas todas as des produtos, com todos os cu e descarga de produtos, fret ais ou municipais, incluídos, mento e pagamento, estabeleci	stos de: mão e, impostos, tax bem como o lud das no edital.	de obra, as ou quais ero, conside	materiais e squer outros erando-se as	
En	produto npenho.	s deverao	ser entregue em até 30 (tr	inta) dias, apos	a emissão	da Nota de	
4) De de	claramos abertura	que o pra da propos	izo de validade desta proposta sta. Atenciosamente,	é de 60 (sessent	a) dias a pa	rtir da data	
			Assinar / carimbo CNPJ				

